



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga

- Capital Nacional do Bor



EMENDA

Processo: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2018 – ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 3.334, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008, QUE REGULAMENTOU REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA/SP, QUANTO À MATÉRIA DO EXPEDIENTE, de autoria do Vereador Marco Antônio da Fonseca.

EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA:

1) Fica alterado e acrescentadas as palavras “, podendo ser entregues no formato impresso se solicitado” antes do “.” do §2º do Artigo 160 da Resolução nº 3.334, de 23 de dezembro de 2008, citado no Artigo 1º do PRE Nº 06/2018, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica alterado o §2º do Artigo 160 da Resolução nº 3.334, de 23 de dezembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 160...

§1º ...

§2º Os documentos apresentados no Expediente serão disponibilizados aos Vereadores na forma digital, podendo ser entregues no formato impresso se solicitado.”

JUSTIFICATIVA: A referida emenda tem a finalidade de oferecer ao Vereador opções de escolher como prefere acompanhar os documentos constantes no Expediente das Sessões Ordinárias, sendo eles na forma digital ou impressa, caso solicite à Secretaria.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 15 de junho de 2018.


TIAGO PIOTTO DA SILVA
Vereador – REDE

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga - SP

